



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), dos Serviços de Saúde (SS) e do Fundo de Segurança Social (FSS), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 28 de Fevereiro de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 209/E183/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 6 de Março de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Março de 2025:

O Governo da RAEM presta atenção à vida quotidiana dos idosos isolados e das famílias constituídas por casal de idosos. Para compreender melhor a situação habitacional dos idosos de Macau, o Instituto de Acção Social realizou, desde 1 de Janeiro de 2025, o “Inquérito aos beneficiários do Subsídio para Idosos que residem na RAEM”, através do qual pretende conhecer a realidade habitacional dos beneficiários, especialmente dos que vivem sozinhos ou com cônjuge idoso/a, a fim de lhes prestar, em tempo oportuno, informações e serviços de encaminhamento necessários, entre outros apoios sociais. No que respeita ao recenseamento dos idosos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

isolados e das famílias constituídas por casal de idosos, o IAS está a proceder aos trabalhos de preparação e, numa fase inicial, planeia recolher, por fases, os relevantes dados através de visitas domiciliárias porta a porta, encaminhamento pelos vizinhos e cooperação com estabelecimentos comerciais, entre outros meios, de modo a criar, passo a passo, base de dados de diferentes zonas.

Relativamente aos censos da população, o recenseamento à população em Macau realiza-se de acordo com a prática internacional, ou seja, é feito de dez em dez anos e, entre os dois Censos, efectua-se uma inquirição por amostragem, isto é, os Intercensos. Em Macau os Intercensos serão realizados, por amostragem, no ano de 2026, tendo como referência sobretudo os “Princípios e Recomendações para realização de Censos Populacionais e Habitacionais (*Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses*)” da Organização das Nações Unidas, com o objectivo de recolher dados mais actualizados relativos às características demográficas e socioeconómicas e de conhecer atempadamente a evolução demográfica. Na concepção do questionário, a DSEC não só tem como referência os critérios internacionais acima referidos, como também realiza consultas amplas de opiniões, conjugando com a situação real de Macau, para que a inquirição estatística possa



corresponder melhor às necessidades da sociedade. Os destinatários das consultas incluem os serviços públicos, a Assembleia Legislativa, as associações e organizações, as associações comerciais e as instituições académicas, entre outros. As opiniões, depois de organizadas e analisadas, servirão de referência para ajustar o conteúdo do questionário.

No que toca ao apoio pós-alta hospitalar destinado aos idosos isolados, foi estabelecido um mecanismo de cooperação entre o IAS e os SS e estes últimos irão identificar e avaliar os idosos isolados necessitados, especialmente aqueles que são débeis e não têm apoio familiar. Depois de obtido o consentimento dos respectivos idosos e antes da alta hospitalar, os casos serão encaminhados ao IAS para que este, em conjunto com as instituições particulares, preste o correspondente acompanhamento e apoio, com vista a reduzir a eventual ocorrência de risco após o seu regresso a casa.

Quanto à definição de critérios locais para famílias com duplo envelhecimento que têm membros com deficiência intelectual, o IAS abordou os critérios de envelhecimento para pessoas com deficiência intelectual e tomou como referência as situações de regiões vizinhas, as quais indicam que o grau e a velocidade de envelhecimento variam entre



as pessoas com deficiência intelectual, sendo que a idade não é o único factor a considerar, é necessário avaliar de forma global factores como a evolução do grau de deficiência física e o declínio da condição física e da capacidade motora, entre outros. Consequentemente, não se verificam critérios oficiais estabelecidos sobre o envelhecimento de pessoas com deficiência intelectual nas regiões vizinhas. Apesar de tudo, o IAS elaborou em 2022 as “instruções para a avaliação da condição física de pessoas com deficiência intelectual”, com o objectivo de ajudar os lares de reabilitação e os centros de apoio vocacional a avaliarem a condição física dos seus utentes, por forma a que possam distinguir precocemente se os utentes sofrem de um declínio na condição física e prestar-lhes serviços e cuidados mais adequados.

De momento, o Governo da RAEM está a elaborar o novo Planeamento dos Serviços de Reabilitação para o Próximo Decénio e irá abordar, de forma contínua, assuntos relativos ao envelhecimento de pessoas com deficiência intelectual e às famílias com “duplo envelhecimento” ou “triplo envelhecimento”, entre outros, a fim de definir políticas e planos adequados para responder às necessidades de serviço das pessoas com deficiência intelectual e dos seus progenitores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ma Io Fong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 20 de Março de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai